

24294302-0	JDL TRANSPORTES EIRELI
24405189-5	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA PANIFICACAO - ME
24011089-7	MK ENGENHARIA LTDA
24247186-2	PANIFICACAO PAN MEL LTDA - ME
24329197-3	PANIFICACAO ROMANA EIRELI
24796342-9	PAPER PAG PAPELARIA EIRELI
24733070-1	PATRYGREYCK RUAN DA C OLIVEIRA - ME
24213057-7	PRODUTORA CRAIBEIRA LTDA - ME
24768424-4	RICARDO VIEIRA DE SOUSA BARRA
24095824-1	ROMILDO DOS SANTOS ESCARPINI - ME
24101309-7	SAID COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
24103274-1	VANIA MARIA CALIXTO COSTA - ME
24096880-8	WHANDERSON FRAGOSO DOS SANTOS - ME

Maceió, 19 de Janeiro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO  
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 634254

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 57/2022

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo [E:01500.0000047716/2021](#), nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4° do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24271461-7	CONCEICAO MINIMERCADO LTDA - ME
24263982-8	JOSE FERNANDO DA SILVA MINIMERCADO - ME
24271924-4	MARCOS DANIEL FRANCISCO DA SILVA - ME

Maceió, 19 de Janeiro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO  
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 634258

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA DE CADASTRO

EDITAL GECAD N° 058/2022

O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e,

Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação à SEFAZ através do Processo [E:01500.0000047682/2021](#), nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF N° 17/2007, art. 40, parágrafo 3°.

RESOLVE:

Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil.

Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4° do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF N° 17/2007.

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24769920-9	ALESSANDRA PINHEIRO FREIRE DE ANDRADE
24795318-0	ALESSANDRA PINHEIRO FREIRE DE ANDRADE
24267668-5	COMERCIAL DE BEBIDAS ESPERANCA LTDA

Maceió, 19 de Janeiro de 2022

TELMA MARIA DE LIMA LOBO  
Gerente de Cadastro - GECAD

Protocolo 634260

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

EDITAL SURE N° 010/2022

O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 53 da Lei n° 6.161/00,

RESOLVE,

I - Tornar nulo o Ato de Descredenciamento SURE n° 02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de Janeiro de 2022, revigorando os efeitos do Ato de Credenciamento n° 09/2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 15 de março de 2019, referente à empresa MARPTEK COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA - ME, caceal 24209747- 2.

Superintendência Especial da Receita Estadual em Maceió, 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI  
Superintendente Especial da Receita Estadual

Protocolo 634341

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/SEPLAG N° 01/2022

DIVULGA E INSTITUI DIRETRIZES GERAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS CARGOS DE AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL E DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS, INCLUSIVE QUANTO AOS PRAZOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 114, II, da Constituição Estadual,

Considerando a homologação do concurso público para provimento de vagas nos cargos de auditor de finanças e controle de arrecadação da fazenda estadual e de auditor fiscal da receita estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas no DOEAL de 11/01/2022;

Considerando a divulgação do resultado final da avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência no DOEAL de 11/01/2022;

Considerando a iminência da nomeação dos candidatos aprovados no certame; Considerando a necessidade de orientar os procedimentos para execução da perícia médica e para o recebimento dos documentos dos candidatos nomeados para fins de posse e exercício; resolvem:

Art. 1º Divulgar aos candidatos a serem nomeados para os cargos de auditor de finanças e controle de arrecadação da fazenda estadual e de auditor fiscal da receita estadual da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas a documentação exigida para posse, instituindo diretrizes gerais para a entrega, inclusive quanto aos prazos.

#### CAPÍTULO I DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 2º Os candidatos, quando nomeados, deverão apresentar cópias dos seguintes documentos originais:

I - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) comprovando ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Nacionalidade Portuguesa e pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do art. 12, §1º da Constituição Federal, e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

II - CPF;

III - Certidão de Casamento, se houver;

IV - Certidão de Nascimento dos Filhos, se houver;

V - Comprovante de Residência;

VI - Diploma ou Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de Conclusão de Curso de Graduação;

VII - Diploma ou Certificado devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, de Conclusão de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, se houver;

VIII - Currículo, conforme modelo constante do Anexo II;

IX - Título Eleitoral, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

X - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

XI - Declaração de Bens ou Apresentação do Imposto de Renda com dados atualizados;

XII - Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha

residido, nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, das Justiças Militar Federal e Estadual;

XIII - Certidão de Antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos expedida, no máximo, nos últimos 06 (seis) meses;

XIV - Declaração firmada pelo candidato de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer cargo ou função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime de contravenção;

XV - Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 13, §5º da Lei nº 5.247/1991;

XVI - Declaração de Relação de Parentesco, conforme modelo constante do Anexo III;

XVII - Declaração de Veracidade das Informações, conforme modelo constante do Anexo IV;

XVIII - Declaração de Não Acumulação de Cargos, conforme modelo constante do Anexo V;

XIX - Em caso de servidor público, apresentar, também, certidão de inteiro teor da ficha funcional emitida pelo respectivo Órgão Público, ou cópia certificada da mesma;

XX - Registros de PIS/PASEP/NIT.

Art. 3º Caberá aos candidatos, igualmente, apresentar os exames, laudos e atestados médicos descritos no Anexo I desta Instrução Normativa para fins de avaliação médica pericial.

§1º Os exames, laudos e atestados médicos deverão estar legíveis, sem rasuras e conter obrigatoriamente:

I - O nome completo do candidato; número do documento de identidade (RG) ou do CPF;

II - Nos laudos e atestados, o nome completo do profissional de saúde declarante, assinatura e o número da inscrição no Conselho de Classe para comprovação de especialidade ou de registro profissional;

III - Nos exames médicos, a identificação do emissor e a data da coleta do material analisado ou da realização do procedimento.

§2º Serão aceitos exames, laudos e atestados médicos emitidos conforme os prazos descritos no anexo I, contados a partir da emissão do documento.

§3º Os exames, laudos e atestados médicos assinados ou certificados de forma digital devem possuir código validador ou registro de assinatura digital e endereço virtual impresso, para consulta de validade.

§4º Será realizada consulta no site dos Conselhos de Classe para comprovação de registro profissional e de especialidade médica.

§5º Caso a consulta no site dos Conselhos de Classe retorne informação negativa do registro profissional ou a especialidade médica exigida, não será aceito o laudo ou atestado médico.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 4º As cópias dos documentos originais enumerados no art. 2º, bem como as cópias dos exames, laudos e atestados enumerados no Anexo I, devem ser encaminhadas por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! Alagoas após prévio cadastro de usuário externo em nome do interessado.

Art. 5º Para aprovação do cadastro e liberação do acesso ao Módulo de Usuário Externo, ficará a cargo do candidato observar as seguintes etapas:

I - Acessar o site portal.sei.al.gov.br no link de cadastro de usuário externo;

II - Preencher o cadastro de usuário externo constante no link “clique aqui para continuar”;

III - Preenchido o cadastro, enviar e-mail com o assunto “Liberação de acesso ao módulo de usuário externo do SEI! Alagoas” para o endereço eletrônico protocolo@seplag.al.gov.br;

IV - O e-mail deve conter como anexo:

a) via original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade disponível no link de cadastro de usuário externo, assinado conforme documento de identificação apresentado ou com certificado digital, informando que deseja abrir o tipo de processo “Pessoas: pasta funcional do servidor”;

b) cópia do comprovante de residência, RG e CPF.

V - Aguardar o número do processo de liberação e a confirmação da liberação por e-mail.

§1º O recurso de solicitação de cadastro de usuário externo estará disponível a partir da data da publicação da nomeação.

§2º O cadastro de usuário externo deve ser solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da nomeação dos candidatos.

Art. 6º Finalizado o cadastro prévio, caberá ao interessado acessar o SEI! Alagoas para proceder à abertura de processo do tipo “Pessoas: pasta funcional do servidor”, anexando os documentos enumerados no art. 2º e no Anexo I da presente Instrução Normativa conforme as seguintes etapas:

I - Acessar o site portal.sei.al.gov.br no link de acesso de usuário externo;

II - Preencher os dados de e-mail e senha do cadastro de usuário externo efetivado previamente;

III - Acessar no menu o item petição > processo novo;

IV - Escolher o tipo de processo PESSOAS: PASTA FUNCIONAL DO SERVIDOR;

V - Preencher o campo “especificação” com a palavra “Documentos” seguida do nome

completo do candidato;

VI - Preencher o documento principal do processo, selecionando a documentação a ser

anexada;

VII - Inserir toda a documentação listada na presente Instrução Normativa, inclusive os

exames, laudos e atestados necessários à perícia médica, devidamente relacionados no documento principal vide inciso anterior;

VIII - Clicar em “peticionar”;

XIX - Confirmar o peticionamento com o nome, usuário externo e senha.

§1º O recurso de abertura de processo estará disponível a partir da data da publicação da nomeação, para aqueles que já tenham concluído o cadastro no módulo de usuário externo do SEI!.

§2º O peticionamento da documentação deve ser efetivado no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da data marcada para a perícia médica oficial.

#### CAPÍTULO III

##### DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES, LAUDOS E ATESTADOS PARA A PERÍCIA MÉDICA

Art. 7º A apresentação dos exames, laudos e atestados médicos relacionados no Anexo I deve se dar por meio do processo no SEI! e, cumulativamente, de forma presencial na Perícia Médica do Estado de Alagoas, em escala pré-agendada a ser divulgada posteriormente.

§1º O candidato deve comparecer à perícia portando as vias originais dos exames, laudos e atestados apresentados nos moldes do capítulo anterior.

§2º Não serão aceitos exames, laudos e atestados encaminhados exclusivamente pelo SEI!, não apresentados quando da perícia.

§3º Não serão aceitos exames, laudos e atestados entregues quando da perícia não encaminhados previamente pelo SEI!.

§4º A perícia médica será realizada conforme escala no interesse da Administração, após a publicação da nomeação.

§5º Em nenhuma hipótese caberá ao candidato nomeado a escolha da data, solicitar troca de horário ou solicitar permuta com os demais nomeados.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Maceió/AL, 19 de janeiro de 2022.

Renata dos Santos  
Secretária Especial do Tesouro Estadual  
respondendo interinamente pelo cargo de Secretário de Estado da Fazenda,  
conforme Decreto nº 76.709 de 22/12/2021.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS  
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**ANEXO I**

EXAMES, LAUDOS E ATESTADOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO  
MÉDICA PERICIAL DO CONCURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA - SEFAZ

ITEM EXAME VALIDADE

- 1 Hemograma com contagem de plaquetas 30 dias
- 2 Sumário de Urina 30 dias
- 3 Glicemia de jejum 30 dias
- 4 Glicohemoglobina 30 dias
- 5 Creatinina 30 dias
- 6 Ureia 30 dias
- 7 Colesterol Total e Frações 30 dias
- 8 Triglicerídeos 30 dias
- 9 Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo 180 dias
- 10 Eletrocardiograma com Laudo 60 dias
- 11 Laudo Médico do Cardiologista 60 dias
- 12 Radiografia da coluna Lombo Sacra com Laudo 180 dias
- 13 Avaliação Psiquiátrica 30 dias
- 14 Avaliação Oftalmológica 90 dias
- 15 Teste Alérgico Simples 90 dias
- 16 Laudo Médico de Ginecologista para o sexo feminino 60 dias
- 17 Laudo Médico de Urologista para o sexo masculino 60 dias
- 18 Laudo Médico do Ortopedista 60 dias
- 19 Exame de VDRL (sífilis) 30 dias
- 20 Imunofluorescência para Chagas 30 dias
- 21 Exame de T3, T4 e TSH 30 dias
- 22 Ultrassom de Abdômen Total 60 dias
- 23 HbsAg, antiHbsAg, antiHVC 30 dias

OBS: O prazo para refazer RX não deve ser inferior a 180 dias devido ao risco de radiação, exceto em casos nos quais seja necessário para avaliar tratamento, controle de patologias, etc.

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO**

Resumo informado pelo autor:

Dados Pessoais:

Nome  
Nascimento  
Carteira de Identidade  
CPF  
Endereço residencial  
Endereço eletrônico

Formação acadêmica/titulação (enumerar titulação e período de cada titulação):

Formação complementar (cursos, seminários, etc. e período de cada um):

Experiência profissional (cargos, funções, empregos e período de cada um):

Trabalho voluntário ou experiência no terceiro setor:

Hobbies:

Idiomas (indicar gradação em que lê, fala e escreve cada um):

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

NOME  
CPF  
RG  
PAI

MÃE  
ENDEREÇO  
ÓRGÃO  
VÍNCULO FUNCIONAL

- ( ) Efetivo  
( ) Efetivo ocupante de Cargo em Comissão  
( ) Efetivo com Função Gratificada  
( ) Cargo em Comissão  
( ) Requisitado (à disposição, ocupante de cargo em comissão)

CARGO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com governador ou vice-governador?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL?

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes do órgão onde está lotado (Secretário, Secretário Adjunto, Diretor, Diretor Presidente, Diretor geral, seus substitutos ou a estes equiparados)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL?

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes do órgão da Administração Direta ao qual o seu órgão está vinculado (exemplo: Seplag → Amgesp)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL?

Sob Pena de Responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, nos Termos do art. 299 do Código Penal, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg CC/2002) com as autoridades acima mencionadas.

Observações:

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

DADOS FUNCIONAIS

NOME

CPF

PIS/PASEP/NIT RG

TÍTULO

ELEITORAL ZONA SEÇÃO

CONTA CORRENTE AG. CC. TELEFONES

ENDEREÇO

EMAIL

ESTADO CIVIL

( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) União Estável

FILHOS

( ) SIM ( ) NÃO QUANTOS:

ETNIA/COR

( ) Amarela ( ) Branca ( ) Cafuso ( ) Indígena ( ) Mameluco ( ) Parda ( ) Preta

TIPO SANGUINEO ( ) A ( ) B ( ) AB ( ) O ( ) POSITIVO ( ) NEGATIVO

Declaro a esta Secretaria de Estado, sob pena da lei, a veracidade das informações fornecidas neste formulário e nos documentos de comprovação, assim como assumo todas as responsabilidades decorrentes da sua não atualização.

Maceió (AL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_,

Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, conforme previsto no Art.120 a 122 da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991 que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, que a partir do efetivo exercício no cargo ou emprego para qual fui convocado, NÃO estarei exercendo, a partir da data da posse, na União, Estados, Municípios, Distrito Federal e nos Territórios ou em qualquer de suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista CARGO OU EMPREGO que impliquem em acumulação ilícita de cargos e horários.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no Art. 299 do Código Penal.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

Protocolo 634400